

“COMUNICADO N.º 273/2023”

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2023, de 21 de setembro de 2023, levado a efeito através do Processo Licitatório n.º 059/2023, cujo objeto compreende a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 220 (DUZENTOS E VINTE) POSTOS DE TRABALHO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL, ALÉM DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS BÁSICAS E NECESSÁRIOS À SUA PERFEITA EXECUÇÃO”** para diversas Secretarias da Prefeitura de Matão, conforme disposto no Anexo I do Edital.

A Presidente da Comissão de Contratação **COMUNICA** que em face dos apontamentos realizados na **ATA** de Abertura das Propostas (fls.663/669), bem como da apresentação de Recurso Administrativo de fls. 696/707 da empresa **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA**, bem como das Contrarrazões de Recurso (fls. 723/749) da empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, foi realizada Sessão, conforme Termo juntado aos autos, que **JULGOU VENCEDORA** a proposta apresentada pela empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**. na licitação em referência.

O termo de Julgamento estará disponível no site www.matao.sp.gov.br/licitacoes ficando desde já aberto vistas aos autos a quem possa interessar, bem como aberto prazo para interposição de eventual recurso nos termos da Lei 14.133/21 (art. 165, I, “b” e seu § 2º). Decorrido os prazos, havendo Recurso serão analisados nos termos da Lei.

Comunica finalmente que fica desde já designado o dia **27/10/23 às 16h00min**, no Departamento de Compras e Suprimentos para realização da **Sessão de Abertura do Envelope nº 02** (Documentos de Habilitação) da empresa declarada vencedora.

Matão, 19 de outubro de 2023.


ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**TERMO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL DA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 023/2023 – de 21 de setembro de 2023.**

Aos 19 (nove) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três), na Sala de Licitações, sob a direção da Sra. Presidente da Comissão de Contratação, juntamente com os Membros, nomeados através da Portaria n.º 15.298, de 03 de janeiro de 2023 e da Portaria n.º 15.528, de 11 de outubro de 2023, foi realizado o Julgamento dos apontamentos feitos na **ATA** de Abertura das Propostas (fls.663/669), bem como análise do Recurso Administrativo de fls. 696/707 da empresa **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA**, bem como das Contrarrazões de Recurso (fls. 723/749) da empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** e, ao final o julgamento da fase de Propostas conforme segue:

No dia e hora marcados conforme ATA juntada aos autos (fls. 668/669) foram abertas as propostas comerciais dos licitantes que ofertaram os seguintes valores:

CLASSIFICAÇÃO	LICITANTES	VALOR OFERTADO
1º	SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.	R\$ 9.984.434,84
2º	RODRIGO GODOY EIRELI	R\$ 11.852.247,12
3º	WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	R\$ 13.108.745,20

Consultados os licitantes presentes naquela Sessão, a sociedade empresária **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, fez oralmente apontamentos a proposta apresentada pelas licitantes **RODRIGO GODOY EIRELI** e **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA**, fazendo o mesmo de próprio punho, que foram rubricados por todos os presentes e juntados aos autos (fls. 663/664). Da mesma forma a sociedade empresária **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA.**, manifestou que apresentou sua proposta conforme o Modelo Impresso de Proposta Anexo III do Edital. Fez oralmente apontamentos a proposta apresentada pela licitante **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, fazendo o mesmo de próprio punho, que foram rubricados por todos os presentes e, juntados aos autos (fls. 666/667). Por fim a sociedade empresária **RODRIGO GODOY EIRELI**, fez oralmente apontamentos a proposta apresentada pelas licitantes **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA** e **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA**, fazendo o mesmo de próprio punho, que foram rubricados por todos os presentes e juntados aos autos (fls. 665).

A Sessão foi suspensa e, posteriormente vieram aos autos o Recurso Administrativo de fls. 696/707 da empresa **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA**, bem como das Contrarrazões de Recurso (fls. 723/749) da empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**.

É a síntese necessária. Passa-se ao julgamento da fase de Propostas.

Inicialmente é de rigor **DESCCLASSIFICAR** as propostas das licitantes **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA** e **RODRIGO GODOY EIRELI**, pois ambas colidem frontalmente com as regras do Edital e da Lei.

a) Quanto a proposta da **WORKS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA** juntada aos autos às fls.632/637 dos autos.

Como já apontado na **ATA de fls. 668/669** a licitante apresentou Proposta Comercial ora em julgamento no valor de **R\$ 13.108.745,20**.

Diz a Lei Federal 14.133/21:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

- I - Contiverem vícios insanáveis;
- II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III - apresentarem preços inexequíveis **ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;**
- IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

Por sua vez, estabeleceu o Edital:

08.01 O objeto da presente licitação **está estimado em R\$ 11.058.232,93** (Onze milhões, cinquenta e oito mil, duzentos e trinta e dois mil, noventa e três centavos), distribuídos da seguinte forma, observando-se o **Cronograma Físico Financeiro de Implantação** das equipes conforme o **Anexo V** do presente Edital.

08.02 Como critério de aceitabilidade (§ 3º do artigo 59), somente **serão aceitas as propostas que não ultrapassarem o valor disposto no item 08.01.** Propostas apresentadas acima do valor estimado serão automaticamente desclassificadas.

Como se vê a proposta da empresa está **ACIMA DO VALOR ESTIMADO** na licitação, contrariando a Lei 14.133/21 (inciso III do artigo 59), bem como o item 08.02 do Edital, sendo de rigor a sua **DECLASSIFICAÇÃO**.

b) Quanto a proposta da licitante RODRIGO GODOY EIRELI juntada aos autos às fls.566/568 dos autos.

A proposta da empresa ora em julgamento contém 2 (duas) laudas (fls. 566 e 567 dos autos) que formulam o valor comercial em **R\$ 11.852.247,12**.

Todavia, **NÃO APRESENTOU:**

- a) As Planilhas de Composição de Custos (alínea "a" do item 06.01);
- b) A Garantia para Licitar (item 06.01.01);
- c) A Comprovação de Capital Social (item 06.01.02).

Diante do constatado, a proposta deve ser **DECLASSIFICADA** pois não atendeu as exigências da **alínea "a" do item 06.01**, bem como **NÃO ATENDEU** as exigências dos **subitens 06.01.01 e 06.01.02 do Edital**.

Isto posto, passa-se a análise da proposta da empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS**, juntada aos autos às fls. **569/631** e classificada em **primeiro lugar** com o valor proposto de **R\$ 9.984.434,84**.

Diz o Edital:

VI – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DOS ENVELOPES:

06.01 O **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta datilografada ou impressa em uma única via devendo ser clara, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo proponente e deverá atender os seguintes critérios sob pena de desclassificação:

- a) **PROPOSTA** (conforme ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA), fornecido pela Prefeitura. A empresa **deverá apresentar ainda, junto com a sua proposta comercial, as Planilhas de Composição de Preços (sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO caso não forem apresentadas).**
- b) **Prazo de validade da proposta:** não inferior a 60 (sessenta) dias.
- c) **Prazo de execução:** 12 (doze) meses.
- d) **Prazo de vigência do contrato:** 12 (doze) meses.
- e) **Condições de Pagamento:** O (s) pagamento (s) ocorrerá (ão) conforme item V e subitens do Termo de Referência (Anexo I).
- f) **Nome e número da Instituição Financeira, Agência e n.º da Conta-Corrente** para a efetivação dos pagamentos.

Conforme se observa dos autos (fls. 569/570), a Proposta da empresa **contém todos os elementos exigidos pelo Edital** e, elencados nas alíneas de “a” até “f”.

Ainda sobre a alínea “a”, conforme fls. 571/577, foram juntadas conforme exigido pelo Edital, **as Planilhas de Composição de Custos da mão de obra e dos materiais** a serem fornecidos pela empresa que sagrar-se vencedora da licitação, acompanhados da documentação pertinente apresentada pela licitante a corroborar os dados dispostos na composição conforme fls. 578/606.

Estabelece ainda o Edital:

06.01.01 No **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL** deverá ainda conter o **Comprovante de Garantia oferecido (SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO SE NÃO FOR APRESENTADO)** em qualquer das modalidades previstas no Art. 58 (“caput” e § 1º) e artigo 96, que será restituída após decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato pela licitante vencedora nos termos do § 1º do artigo 58, todos da Lei Federal nº14.133/21 no valor de **R\$ 100.854,49** correspondente a **1% do valor global** estimado do presente Edital (item 08.01 do Edital).

06.01.02 Cópia de Documento que comprove que a empresa possui na data de apresentação da proposta, **CAPITAL SOCIAL** de no mínimo **R\$ 1.008.544,89** que corresponde a **10% do valor estimado** na presente licitação (item 08.01 deste Edital).

Às fls. 607/618 foi juntado o **Contrato Social Consolidado** que comprova o **Capital exigido pelo item 06.01.02.**

Às fls. 619/630 foi juntado a **Apólice de Garantia da Licitação** de nº **1007507027522** da **Seguradora EZZE SEGUROS S/A** conforme exigido pelo item 06.01.01 do Edital.

Do exposto conclui-se desta análise a desnecessidade de qualquer apontamento que possa impedir o seu recebimento uma vez que a proposta **atende integralmente** as formalidades para a sua apresentação.

Quanto ao mérito da proposta, da mesma forma, **não há qualquer óbice ao reconhecimento de que a proposta atende ao interesse público**, vez que não colide com as exigências do item 08.02, estando abaixo do valor estimado da licitação (**item 08.01 do Edital**).

Lado outro, o cotejamento da proposta apresentada com o Edital, **também**

se mostra estar adequada ao item 08.03, pois a uma, não está abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pelo Edital, portanto, não havendo razões fáticas a imputar caracterização de sua inexequibilidade.

Ao se exigir das licitantes a obrigatoriedade de se demonstrar a exequibilidade (item 08.03 do Edital), aliás, regra cumprida pela proposta em julgamento (fls.571/577), oportunizou-se demonstrar possíveis óbices na composição dos custos que serviram de parâmetros para as propostas de preços.

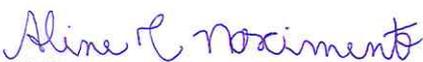
Assim, não há nos autos qualquer motivo a justificar a desclassificação da proposta, uma vez que a todos os licitantes por força da vinculação à Lei e ao Edital, haverá que se respeitar as normas, Leis trabalhistas com todos os benefícios, encargos e obrigações a serem cumpridas pela futura contratada, em especial nos termos dos itens 06.03, alínea "n"; 18.08 alínea "h" e alínea "n" subitem 9 do Edital, assim como os itens 01.04.06 e 01.05.01 do Anexo I do Edital.

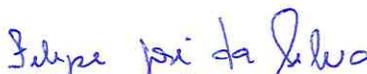
Diante de todo o exposto, essa Comissão **DECLARA VENCEDORA** a proposta da empresa **SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, juntada aos autos às fls. **569/631** e classificada **em primeiro lugar** com o valor proposto de **R\$ 9.984.434,84**, vez que **atendidas todas as regras do Edital**.

Abra-se vistas dos autos e prazo para interposição de eventual recurso nos termos da Lei. Comunique-se ainda que no dia **27/10/23 às 16h00min**, no Departamento de Compras e Suprimentos, esta Comissão se reunirá em Sessão para abertura do Envelope nº 02 (Documento de Habilitação) da empresa vencedora, observados os prazos legais e, se necessário julgamento de eventuais recursos nos termos do artigo 165, I, "b" e seu § 2º da Lei Federal 14.133/21.

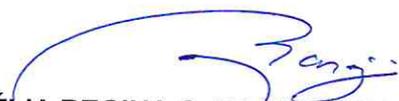
Publique-se o Resultado no DOE, no Jornal A Comarca e disponibilize-se a íntegra da presente decisão no site da Prefeitura.

Nada mais havendo a tratar, determinou a Sra. Presidente o encerramento do presente termo que lido e achado conforme vai por todos assinados.


ALINE CRISTINA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO


FELIPE JOSÉ DA SILVA
MEMBRO


RICHARD IURI MASCIA TULIO
MEMBRO


CÉLIA REGINA G. FRANZINI NANTES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO